



Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Município de Santana de Parnaíba
Plano Diretor 2005/2006 (para o período 2006/2013)

ANEXO A.01

ANTECEDENTES DE PLANEJAMENTO

Referência em: Art. 1º, Par. único



ANTECEDENTES DE PLANEJAMENTO

RETOMADA DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR 1997

-Retomada do processo de planejamento em 1997, culminando com a aprovação do Plano Diretor, em 29 de dezembro desse ano, pela Lei Complementar nº 11; vigência desse Plano estabelecida para o período 1998/2004; é de observar-se que a exigência de lei complementar para aprovação do Plano Diretor foi descartada nas emendas imprimidas ao texto original da Lei Orgânica Municipal – LOM – de 1997 em diante, devendo, pois, o Plano de 2005 ser aprovado por lei ordinária sujeita a regime especial de votação, antecedida essa aprovação por lei complementar revogando a Lei Complementar 11/97.

-Determinação, pela LOM, conforme Emenda nº 001, de 10 de dezembro de 1997, de edição de Lei Complementar referente ao processo de planejamento e participação comunitária; determinação não atendida, permanecendo até hoje o Município sem a regulamentação da disciplina.

PLANO DIRETOR 1997 – IMPLANTAÇÃO

-Implantação do Plano de 1997 sem apoio em programação sistemática; as ações desenvolvidas deram continuidade ao processo de ordenamento do uso e ocupação do solo, e, mediante projeto objeto de concurso público, à definição de linhas de intervenção para a melhoria da urbanização no Centro Histórico.

-Embora objeto de uma lei (2.462, de 12 de setembro de 2003) voltada à consolidação do conjunto de normas da espécie vigentes no Município, o ordenamento do uso e ocupação do solo não incorporou as orientações do Plano Diretor 1997 no que se refere a normas não-zonais e critérios de conformidade, melhoria na classificação de categorias de usos, introdução de critérios de porte dos empreendimentos e atividades nessa classificação, abrangência de todos os tipos de empreendimentos passíveis de implantação, categorização de vias, melhoria das delimitações interzonais, introdução da figura das Áreas Sujeitas a Regime Específico – ASRE –, procedimentos de aprovação e sanção – estes, embora tratados na legislação de normas administrativas referentes a licenciamento, e a sanções por irregularidades, na edificação, não foram correlacionadas aos aspectos específicos de uso e ocupação.

-A maior parte das iniciativas propostas quanto à elaboração de planos específicos e urbanísticos não chegou a ser acometida.

-O mesmo ocorre com as gestões que haveria que desenvolver junto às autoridades estaduais visando ao tratamento de diversas pautas ligadas à infraestrutura implantada no Município.

-Medidas de ampliação da arrecadação de competência do Município, e de melhoria dos sistemas de informação envolvendo cadastros e cartografia, foram tomadas, com resultados concretos obtidos.

(PR – A.01.1 e PR – A.01.2)